**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE ABDON BATISTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014**

O Município de Abdon Batista, inscrita no CNPJ sob o nº78511052/0001-10 leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇO nº 10/2014 do tipo menor preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLAVEL NO PERIMETRO URBANO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.

O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo central da

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada à João Santin, 30, Centro- Abdon Batista - SC, até as 13:30 horas do dia 17/11/2014 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

**1 - DO OBJETO:**

* 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLAVEL NO PERIMETRO URBANO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de

Fornecedores da Município de Abdon Batista, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).

**3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não

permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá

conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Empresa

Telefone e Endereço

Processo Licitatório 153/2014

Tomada de Preço nº10/2014

Envelope nº. 02- PROPOSTA

Razão Social e CNPJ da Empresa

Telefone e Endereço

Processo Licitatório 153/2014

Tomada de Preço nº 10/2014

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo central da Prefeitura Municipal até às 13:30 horas do dia 17/11/2014 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia.

3.2.1. O inicio do recebimento dos envelopes se dará a partir da data de publicação

deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Abdon Batista, que funciona de

segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3.2.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no

Protocolo da Prefeitura de Abdon Batista até a data e hora estipuladas para a entrega.

Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postados para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada à, Rua João Santin, 30, Centro- Abdon Batista -SC – CEP 89636-000 ; A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº 10/2014).

**4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

4.1 – Documentação para Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1 – Documentação para Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), se pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos da presente licitação;

c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço http://www.tst.jus.br/certidao

h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2 – Documentação para Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante, com profissional devidamente vinculado.

a.1) Atestado e capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, visitado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico expedida pelo, CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo ter Executado Servido de: COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAL DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PROPRIO OU CONTRATADO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELO ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM NOME DA PROPONENTE OU DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADA QUE POSSUA AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGIVEIS.

(Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem a execução de no mínimo 50% dos quantitativos relativos às parcelas mais relevantes do projeto e que seja compatível com as características dispostas nos anexos deste edital)

Obs.: Para comprovação da execução deverá ser apresentado um único Atestado, não sendo admitida a soma de mais de um Atestado para atingir a quantidade.

b) Certidão de registro de pessoa física (do profissional) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, em nome do responsável técnico que responderá pela execução do serviço;

b.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável (eis) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s).

b.2). Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço compatível com o objeto do presente edital;

c) Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação.

d)É indispensável e obrigatório Declaração de Visita tomando conhecimento do local em que será executado o serviço, em especial, para identificar a área urbana e rural as condições e o local de coleta, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

OBSERVAÇÃO:A data e horário para realizar a visita técnica poderão ser agendados através do telefone 49-35451133, diretamente no Departamento de Obras da Prefeitura de Abdon Batista

e) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário próprio ou contratado, Destruição Térmica ou Outra Técnolia Ambientalmente Aceita), com capacidade mínima de recebimento de 50 t dia, e com vida útil até o final do contrato, em nome da proponente ou de terceiros que a ela prestem este tipo de serviço.

f) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS”;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de

1988 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.

7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o

inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro

de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

h) Alvará de funcionamento da unidade de disposição final para receber e processar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em nome da proponente ou de terceiros por Ela contratado.

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

b) A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

Ø Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

lLC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Ø Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Ø Índice de Endividamento Total – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

IET = (PC + ELP) / AT, onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros Condição de habilitação Valores

Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior 1,0

Índice de Liquidez Geral Igual ou superior 1,0

Índice de Endividamento Total Igual ou inferior 1,0

d) A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

4.1.4- Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta deverá ser entregue impressa dentro de envelope lacrado, sem estrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si,

assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do

responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.1.2. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

**6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01)

dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, localizada provisioramente no antigo Colegio Estadual Jose Zanchett na rua Valeriano Demeneck, Centro– Abdon Batista – SC – CEP 89.636-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope

Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a

abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no

mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das

propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser

apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se refere poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do

ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

**7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação

final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão

inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não

mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço

excessivo ou manifestamente inexequível.

7.3. Havendo empate no preço entre duas ou mais propostas, a classificação será

decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão

convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela

Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as

condições do edital, apresentar o menor preço, sendo desconsiderados eventuais

equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a

Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

**8 - DAS SANÇÕES**

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da prestação

dos serviços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2%

(zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20%

(vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Fundação pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

**9 - DO CONTRATO**

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a

homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato,

conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do

contrato.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar os serviços, este fato constituir-se-á

motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de

licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do

reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da

dotação orçamentária:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**2.009.3390.00 - 116 - 21/2014 - Programa FNDE - Salário Educação** .

**10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10 º dia útil do

mês subsequente, mediante nota fiscal e relatório de coletas, devidamente assinados

pelos responsáveis pela coleta e transporte do lixo.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Abdon Batista reserva-se o direito de revogar a

presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei №

8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao protocolo central da Prefeitura

Municipal de Abdon batista, localizada a Rua João Santin,30, Centro- Abdon Batista CEP 89636-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, aos cuidados da comissão permanente de licitações.

11.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site

www.abdonbatista.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Abdon Batista, mediante

credenciamento.

12. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser

solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante

Correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação ou na

própria Prefeitura, localizada provisioramente no antigo Colégio Estadual Jose Zanchett na Rua Valeriano Demeneck, Centro CEP 89636-000, de

Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de

segunda a sexta-feira.

12.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo 01 – Minuta de Contrato;

b) Anexo 02 – Declaração de Menor;

c) Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2014**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, com sede na Rua João Santin,30, Centro Abdon Batista- SC, inscrita no CNPJ sob o n° 78511052/0001-10 neste ato representado por seu Administrador Senhor Lucimar Antônio Salmoria Prefeito Municipal, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ...................................., inscrita no CNPJ n º ..................................., representado pelo seu representante legal o Sr. ........................................., CPF............por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLAVEL NO PERIMETRO URBANO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**2.009.3390.00 - 116 - 21/2014 - Programa FNDE - Salário Educação**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR**

Pelos serviços descritos na Cláusula primeira deste Contrato, A CONTRATANTE

pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ ...... (.......................) o valor unitário da

coleta mensal. Totalizando um montante de R$ ....................(....................).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Este contrato será vigente até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme disposto

no Art. 57 – II da Lei nº 9.648 de 04/06/98.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente aquele que for prestado o serviço, mediante nota fiscal e relatório de coletas, devidamente assinados pelos responsáveis pelo armazenamento dos resíduos.

§ 1º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não

estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula

deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às

seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do

CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte

CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o poder publico pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem

necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto.

IV– manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

V - Fornecer ART de execução dos serviços, arcando com as referidas taxas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que

venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos serviços;

**CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei

8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE**

**RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado a

CONTRATANTE:

I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato próprio da Administração;

II- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

III- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração ou de especificações será realizada a partir dos valores apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi para adoção de medidas judiciais,

pertinentes à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas)

vias de igual teor e forma.

Abdon Batista,SC, .................... de ..................... de 2014.

Municipio de abdon Batista

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

**TOMADA DE PREÇO N° 10/2014**

**ANEXO 02**

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç ÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscritano CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio

de seu representante legal Sr.

(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de

Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do

art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Abdon Batista\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2014**

**ANEXO 03**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua:\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_bairro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_cep.\_\_\_\_\_\_\_\_. C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO), portador do R.G.

nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para

representá-la perante a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em licitação na

modalidade Tomada de Preço nº 10/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao

certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2014**

**ANEXO 04**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJnº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da

lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade do declarante